



Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços

INTRODUÇÃO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E TAPA BURACOS EM RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO/RS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; CORTE, DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; PAVIMENTAÇÃO; ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; CONDUÇÃO ÓTICA; LOMBADAS; e FAIXAS ELEVADAS CONFORME PREVISTO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A necessidade de contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido encontra amparo no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

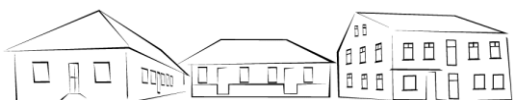
1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para a execução de serviços de restauração, conservação e manutenção de ruas e estradas do Município de São José do Hortêncio/RS, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos e especificações constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia, serviços de manutenção, conservação e recomposição de pavimento asfáltico, redutores de velocidade e sinalização viária que inclui mobilização e desmobilização de equipamentos; corte, demolição parcial de pavimentação e movimentação de terra; pavimentação; estrutura de pavimentação; sinalização viária horizontal e vertical; condução ótica; lombadas; faixas elevadas e demais serviços correlatos previstos no projeto e memorial técnico.

1.3 A contratação decorre da necessidade permanente do Município de assegurar condições adequadas de conservação, segurança, trafegabilidade e sinalização das vias públicas municipais, considerando o desgaste natural dos pavimentos, a ação das intempéries, o fluxo de veículos, a necessidade de manutenção periódica e a ocorrência de danos que possam comprometer a circulação de veículos e pedestres.

1.4 A deterioração das vias públicas, quando não corrigida de forma tempestiva, pode ocasionar o agravamento dos danos existentes, elevar os custos de manutenção posteriormente e comprometer a segurança dos usuários, especialmente em trechos que apresentem buracos, irregularidades no pavimento, deficiência de sinalização horizontal ou ausência de dispositivos adequados de segurança viária.

1.5 Além da recuperação pontual do pavimento, mostra-se necessária a manutenção e implantação de elementos de sinalização e segurança viária, tais como faixas de pedestres, lombadas, faixas elevadas, tachas e tachões refletivos, pintura de eixos rodoviários e defensas

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

metálicas, de modo a proporcionar maior organização do trânsito, visibilidade, orientação e proteção aos usuários das vias municipais.

1.6 A necessidade possui caráter contínuo e variável, uma vez que a demanda por manutenção e recuperação das vias não pode ser determinada com absoluta precisão de forma antecipada, podendo surgir conforme as condições climáticas, o desgaste do pavimento, o volume de tráfego, a identificação de pontos críticos e as necessidades constatadas pelo Município durante a vigência da contratação.

1.7 Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada para possibilitar à Administração a contratação dos serviços de acordo com a efetiva necessidade, evitando a realização de contratações individualizadas para cada ocorrência e permitindo maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção viária, observados os quantitativos, preços registrados, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no Memorial Descritivo.

1.8 A contratação busca, portanto, garantir a conservação adequada da infraestrutura viária municipal, preservar o patrimônio público, reduzir a deterioração dos pavimentos, proporcionar melhores condições de trafegabilidade e contribuir para a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam as ruas e estradas do Município.

1.9 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia, bem como de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada serviço.

1.10 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao permitir que o Município disponha de mecanismo adequado para atender, de forma planejada, eficiente e tempestiva, às necessidades de conservação, restauração, sinalização e segurança das vias públicas municipais, mantendo-as em condições apropriadas de utilização pela população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de material para o objeto deste ETP está prevista na Lei Orçamentária de 2026 conforme documento apresentado pelo Setor de Contabilidade do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

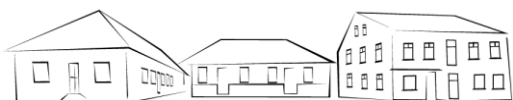
3.1 Os serviços objeto da contratação possuem natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e condições técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia.

3.2 Para a execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos necessários à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da qualificação técnica

3.3.1 Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, com atribuição compatível com os serviços objeto da contratação, que será o responsável técnico

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

pela execução, devendo comprovar experiência anterior por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo respectivo Conselho, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica.

3.3.2 Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

3.3.3 Considerando as características do objeto e as especificações constantes no Memorial Descritivo, a comprovação de capacidade técnico-operacional poderá compreender, quando prevista como parcela de maior relevância técnica e valor significativo, a execução de serviços envolvendo aplicação, fornecimento e/ou utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, em quantitativo mínimo estabelecido no edital, devidamente justificado pelos quantitativos previstos no orçamento e pela relevância da parcela para a execução do objeto.

3.3.4 Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT poderão ser objeto de diligência pela Administração, sempre que necessário à comprovação de sua autenticidade, conteúdo e compatibilidade com o objeto licitado, podendo ser solicitados documentos complementares que permitam verificar a efetiva execução dos serviços declarados, observados os limites legais da diligência.

3.3.5 A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional competente, comprovando sua regularidade profissional e compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.

3.3.6 O responsável técnico indicado pela licitante deverá possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional e atribuição compatível com os serviços objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à engenharia rodoviária, pavimentação, recuperação de pavimentos e demais serviços técnicos integrantes do objeto.

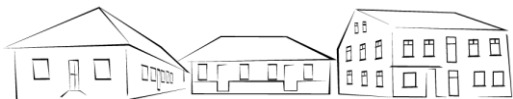
3.3.7 A comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, quando se tratar de sócio; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato de prestação de serviços; ou outro documento juridicamente apto a demonstrar o vínculo profissional, nos termos da legislação aplicável.

3.3.8 Quando exigível em razão das características dos serviços e das instalações utilizadas, a licitante deverá apresentar documentação relativa ao licenciamento ambiental da usina de asfalto e/ou unidade de britagem utilizada para fornecimento dos materiais empregados na execução do objeto.

3.3.9 Caso a licitante não possua usina própria de asfalto ou unidade própria de britagem, poderá comprovar a disponibilidade dos materiais e instalações mediante documentação que demonstre vínculo ou compromisso de fornecimento com empresa regularmente licenciada, acompanhada das respectivas licenças ambientais válidas, quando exigíveis.

3.4 Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, bem como às normas técnicas da ABNT, às especificações dos órgãos competentes e à legislação aplicável.

3.4.1 A fiscalização poderá inspecionar e verificar os materiais destinados à execução dos serviços antes de sua utilização, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade estabelecidos, devendo a CONTRATADA providenciar sua imediata substituição, sem ônus para o Município.

3.5 A CONTRATADA será responsável pela adequada sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres, motoristas, trabalhadores e demais usuários das vias durante a execução dos serviços.

3.6 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução dos serviços o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas de segurança aplicáveis.

3.7 A remoção, transporte, armazenamento temporário e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes da remoção de camadas danificadas do pavimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os resíduos receber destinação ambientalmente adequada e, quando exigível, serem encaminhados a local devidamente licenciado.

3.8 Todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e ser compatíveis com os serviços a serem executados.

3.9 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender prontamente às determinações e reclamações pertinentes relacionadas à execução do objeto, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

3.10 A CONTRATADA responderá pelos danos pessoais e materiais causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas vinculadas à execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

3.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços, quando exigíveis em razão da natureza da intervenção, ressalvadas aquelas cuja obtenção seja de responsabilidade da Administração.

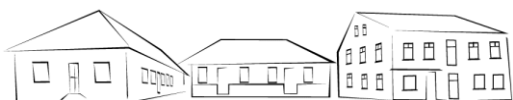
3.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, especificações, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, ordens de serviço e demais documentos integrantes da contratação, empregando mão de obra qualificada e prestando a assistência técnica e administrativa necessária à perfeita execução do objeto.

3.13 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente quando aplicável, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, abrangendo os serviços objeto da contratação.

3.14 Quando aplicável, deverão ser providenciados os registros, cadastros ou documentos exigidos pelos órgãos competentes para regularização da obra ou serviço, inclusive aqueles relativos ao Cadastro Nacional de Obras – CNO e às obrigações previdenciárias, na forma da legislação vigente.

3.15 Os critérios e requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação estão descritos no tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar referente aos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, devendo ser observados pela CONTRATADA durante toda a execução dos serviços.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

3.16 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

3.16.1 Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas condições expressamente previstas no edital e no contrato, mediante autorização prévia da Administração, quando admitida, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.17 As licitantes deverão ter conhecimento das condições locais relacionadas à execução dos serviços, podendo realizar vistoria técnica nos locais onde serão executadas as intervenções, a fim de verificar as condições de acesso, características das vias, condições do pavimento, logística, interferências e demais circunstâncias que possam influenciar a execução do objeto.

3.17.1 A vistoria técnica deverá ser previamente agendada junto ao Município, quando necessária, e poderá ser realizada por representante devidamente identificado da licitante.

3.17.2 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições locais e as características do objeto, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua decisão, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições de execução para pleitear alterações contratuais, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

3.18 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis aos serviços, responsabilizando-se pela proteção de seus trabalhadores e pela adoção das medidas preventivas necessárias durante toda a execução contratual.

3.19 Após assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, poderá ser realizada reunião inicial entre representantes da CONTRATANTE, da CONTRATADA e da fiscalização, com registro em ata, para definição dos procedimentos de execução, comunicação, fiscalização, segurança, cronograma, medição, recebimento dos serviços e demais aspectos necessários ao adequado desenvolvimento da contratação.

3.20 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo transporte, mobilização e desmobilização, equipamentos, ferramentas, mão de obra, sinalização, EPIs, EPCs, cópias, plotagens e demais recursos necessários, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

3.21 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as demais exigências, especificações técnicas, métodos executivos, padrões de qualidade, condições de medição, critérios de aceitação e garantia dos serviços estabelecidos no Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, edital e demais documentos integrantes da contratação.

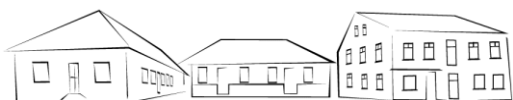
3.22 A garantia dos serviços executados deverá observar o prazo e as condições estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

3.23 Deverão ser observadas, especialmente, as disposições aplicáveis das Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo a NR-18, relativa à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, e a NR-26, relativa à sinalização de segurança, bem como as normas, especificações e procedimentos técnicos pertinentes do DNIT, dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem (DERs) e dos demais órgãos competentes e entidades fiscalizadoras.

3.24 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021."

3.24.1 Em havendo prorrogação os preços serão atualizados pelo índice a ser previsto em edital.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

3.25 Por se tratar de uma ata de registro de preços se aplica o artigo 83 da Lei 14.133/2021 com relação a contratação do objeto deste ETP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Para o levantamento dos quantitativos, especialmente das restaurações e tapa buracos, foram utilizados como base, a área pavimentada com CBUQ existente na área urbana, adotando-se uma estimativa.

4.2 Seguem abaixo os itens. As unidades de medição e as quantidades estão descritas na Planilha Orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia, cujo documento fará parte do processo de contratação.

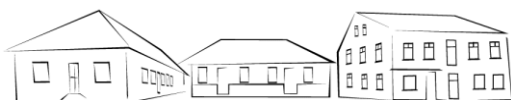
ITEM	DESCRIÇÃO
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
02	CORTE, DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
03	RECONSTRUÇÃO DE BASE
04	PAVIMENTAÇÃO – MATERIAIS BETUMINOSOS
05	ESTRUTURA DA PAVIMENTAÇÃO
06	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL
07	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL
08	CONDUÇÃO ÓTICA
09	LOMBADAS
10	FAIXAS ELEVADAS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, bem como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à contratação.

5.2 Para a definição da solução, foram consideradas as características dos serviços necessários à manutenção, recuperação, conservação e segurança da malha viária municipal, abrangendo serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos; corte, demolição parcial de pavimentação e movimentação de terra; pavimentação; estrutura de pavimentação; sinalização viária horizontal e vertical; condução ótica; lombadas; faixas elevadas e demais serviços correlatos previstos no Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 Na análise das alternativas disponíveis no mercado, foram consideradas, entre outras possibilidades, a realização de contratações individualizadas para cada tipo de serviço, a aquisição separada de materiais com posterior execução pelo Município e a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos e execução dos serviços.

5.4 A contratação individualizada de cada serviço, embora possível, poderia ocasionar maior número de procedimentos administrativos, fragmentação da execução, aumento do tempo necessário para atendimento das demandas e dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores.

5.5 A aquisição isolada dos materiais, por sua vez, exigiria que o Município dispusesse de estrutura própria, mão de obra especializada, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, o que não se mostra como a alternativa mais adequada para o atendimento integral da necessidade identificada.

5.6 A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, com disponibilização dos equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, apresenta-se como solução mais adequada às características da demanda municipal, permitindo que a Administração disponha de capacidade operacional especializada para atender às intervenções necessárias na malha viária, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Município.

5.6.1 A solução permite maior padronização dos serviços, responsabilização de um único contratado pela execução das atividades, melhor coordenação dos trabalhos, maior agilidade no atendimento das demandas e redução da necessidade de mobilização de estrutura própria da Administração.

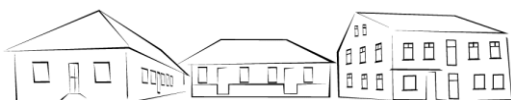
5.7 Considerando que as necessidades de manutenção e recuperação viária possuem caráter variável e podem surgir ao longo da vigência da contratação, a solução deverá permitir que os serviços sejam executados de forma gradual, conforme a efetiva necessidade do Município, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados.

5.8 A solução escolhida consiste na realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, mediante Concorrência Eletrônica, para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de restauração, conservação, manutenção e segurança viária, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia.

5.8.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas de manutenção viária, uma vez que a Administração não possui condições de determinar, com precisão absoluta, o momento e a extensão de todas as intervenções que serão necessárias durante o período de vigência da contratação.

5.8.2 O registro de preços permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, observados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos, as condições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.9 A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços previstos no Memorial Descritivo, incluindo, conforme a demanda e as especificações técnicas aplicáveis, serviços de restauração e tapa-buracos, lombadas, faixas elevadas, aplicação de tachas refletivas unidirecionais e bidirecionais, tachões refletivos, pintura de eixo rodoviário, instalação de defesa





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

metálica, faixas de pedestres e demais serviços necessários à adequada conservação e segurança das vias municipais.

5.10 Quando previsto nos respectivos itens e composições de preços, o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os materiais betuminosos, agregados, tintas, dispositivos refletivos, elementos de segurança viária e demais insumos especificados no Memorial Descritivo.

5.11 A definição dos locais de execução, dos quantitativos efetivamente necessários e da programação dos serviços ocorrerá de forma gradativa, mediante solicitação formal da Administração e emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as prioridades de manutenção da malha viária, as condições técnicas verificadas pelo Setor de Engenharia e a disponibilidade orçamentária.

5.12 A adoção da solução integrada, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e execução dos serviços, proporciona maior eficiência operacional, pois concentra em um único contratado a responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários e pela qualidade da execução, facilitando a fiscalização e o acompanhamento pela Administração.

5.13 A solução escolhida também proporciona maior agilidade para o atendimento de situações que demandem intervenção na malha viária, permitindo que o Município acione os serviços conforme as necessidades identificadas, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório para cada ocorrência ou conjunto de serviços, durante a vigência da Ata, observadas as condições legais para sua utilização.

5.14 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção, restauração e segurança viária, com fornecimento dos materiais e recursos necessários, apresenta-se como solução tecnicamente adequada às necessidades do Município, proporcionando maior flexibilidade operacional, padronização, agilidade na execução e racionalização dos procedimentos administrativos.

5.15 A solução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos estimados, composições de custos, métodos executivos, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.

5.16 Da Justificativa para o Julgamento Global (Lote Único)

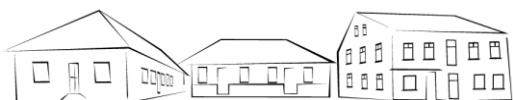
5.16.1 A opção pelo julgamento global da presente licitação, em lote único, fundamenta-se na necessidade de garantia da integridade técnica, padronização, responsabilidade única pela execução e perfeita coordenação operacional dos serviços de manutenção e restauração viária.

5.16.2 A execução de obras de pavimentação, recomposição de base, aplicação de CBUQ e implantação imediata de sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos de segurança) guardam direta interdependência executiva. O fracionamento do objeto em múltiplos lotes acarretaria riscos substanciais de conflito de cronogramas, perda da garantia contratual entre executores distintos e sobrecustos decorrentes de múltiplas mobilizações.

5.16.3 Dessa forma, a adjudicação por preço global assegura a economia de escala, otimiza a gestão contratual pelo Município e atribui a uma única empresa a responsabilidade integral pela qualidade técnica da via entregue ao tráfego de veículos e pedestres.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 A solução proposta consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, conservação e recomposição de pavimento asfáltico, redutores de velocidade e sinalização viária no Município de São José do Hortêncio/RS, conforme as necessidades identificadas pela Administração e de acordo com as especificações, quantitativos, métodos executivos e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia.

6.1.1 A solução compreende, conforme a necessidade efetivamente demandados e identificados no item 4 deste ETP, a execução de serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos; corte, demolição parcial de pavimentação e movimentação de terra; pavimentação; estrutura de pavimentação; sinalização viária horizontal e vertical; condução ótica; lombadas; faixas elevadas e demais serviços correlatos previstos no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos da contratação.

6.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, considerando que a necessidade de manutenção, restauração e implantação de elementos de segurança viária ocorre de forma contínua, variável e não totalmente previsível, em razão das condições climáticas, do desgaste natural dos pavimentos, do fluxo de veículos, da ocorrência de danos e da identificação de novos pontos que necessitem de intervenção durante a vigência da Ata.

6.2.1 O SRP permitirá que o Município realize as contratações de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos estimados, os preços registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no Memorial Descritivo, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

6.2.2 A solução possibilita maior agilidade e flexibilidade para o atendimento das demandas de manutenção e restauração da infraestrutura viária, evitando a necessidade de realização de procedimentos individualizados para cada ocorrência ou intervenção, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas na contratação.

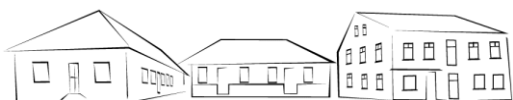
6.2.3 A contratação integrada dos serviços previstos no objeto também possibilita ao Município contar com empresa especializada para atender diferentes necessidades relacionadas à conservação do pavimento, sinalização horizontal e implantação ou manutenção de dispositivos de segurança viária, promovendo maior padronização dos serviços e melhor coordenação das intervenções realizadas nas vias municipais.

6.3 A execução dos serviços será realizada conforme as necessidades identificadas pela Administração, mediante avaliação das condições das ruas e estradas municipais e definição dos locais e serviços que deverão ser executados, observando-se os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Setor de Engenharia e os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

6.3.1 Para cada intervenção, a Administração definirá o local, o tipo de serviço, a extensão ou quantidade a ser executada e os demais parâmetros necessários à sua execução, observando as especificações e os métodos executivos previstos no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.3.2 Identificada a necessidade e atendidas as condições administrativas e orçamentárias pertinentes, será formalizada a contratação e emitida a respectiva Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para a execução da intervenção, inclusive local, serviços, quantitativos e prazos, quando aplicável.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

6.3.2.1 Considerando que a execução de determinados serviços poderá demandar mobilização de equipe, equipamentos, veículos, máquinas, materiais e demais recursos necessários ao deslocamento e à instalação da estrutura operacional no local da intervenção, deverá ser estabelecido no instrumento convocatório quantitativo ou extensão mínima de execução por acionamento, aplicável aos itens da planilha orçamentária 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 conforme definição técnica do Setor de Engenharia.

6.3.2.1.1 Em relação aos itens da planilha orçamentária previstos no item 6.3.2.1 o valor mínimo previsto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), enquanto para os demais itens da planilha orçamentária fica previsto para cada mobilização o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3.2.2 A definição de quantitativo mínimo tem por finalidade assegurar a viabilidade operacional e econômica da execução dos serviços, evitando a realização de mobilizações para intervenções de dimensão excessivamente reduzida que não sejam compatíveis com os custos envolvidos no deslocamento de pessoal, equipamentos, máquinas e materiais.

6.3.2.3 Quando envolver serviços e materiais dos itens 7 e 8 da Planilha Orçamentária não será considerado tanto para fins de mediação e de pagamento o item 1 da referida planilha.

6.3.3 A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, observando as normas técnicas aplicáveis, os métodos executivos previstos, os padrões de qualidade exigidos e as determinações da fiscalização municipal.

6.3.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os prazos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas na contratação.

6.3.5 Os serviços serão medidos de acordo com os critérios e unidades estabelecidos no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução, medição, fiscalização e aceite dos serviços pela Administração.

6.4 A solução adotada permitirá ao Município manter mecanismo permanente de atendimento às necessidades de restauração e conservação das vias, melhoria da sinalização e implantação ou manutenção de dispositivos de segurança viária, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução da deterioração dos pavimentos e a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança para motoristas, ciclistas e pedestres.

6.4.1 Dessa forma, a solução apresenta-se adequada ao interesse público, por proporcionar maior racionalidade no planejamento e na execução das intervenções, permitir o atendimento das demandas conforme sua ocorrência e contribuir para a manutenção das ruas e estradas municipais em condições adequadas de utilização, segurança e conservação.

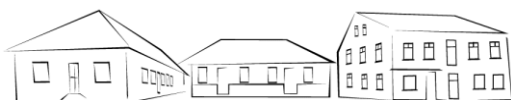
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea "i" e Art.18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, são com base na planilha orçamentária anexa ao processo de contratação.

7.2 Estima-se um valor total de R\$ 3.257.377,49

7.3 A planilha orçamentária foi elaborada com base nas tabelas do SICRO-RS de 04/2026, SINAPI-RS 06/2026, ANP-RS 05/2026 e composição de custos.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, devendo ser avaliadas as características do objeto e os benefícios decorrentes da divisão ou da manutenção de sua execução de forma integrada.

8.2 No presente caso, não se recomenda o parcelamento da contratação em lotes distintos por grupos de serviços, optando-se pela contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços previstos no objeto, considerando a existência de relação técnica e operacional entre as diferentes intervenções de restauração, conservação, sinalização e segurança viária.

8.3 Embora o objeto contemple serviços de naturezas distintas, tais como tapa-buracos e restauração de pavimentos, execução e manutenção de lombadas e faixas elevadas, implantação de tachas e tachões refletivos, pintura de eixo rodoviário, instalação de defesa metálica, faixas de pedestres e lombadas, todos estão relacionados à manutenção da infraestrutura viária e à melhoria das condições de segurança e trafegabilidade das vias municipais.

8.4 A execução dos serviços por um único contratado favorece a compatibilização das intervenções, a padronização dos materiais e métodos executivos, a coordenação das equipes e equipamentos, bem como a responsabilização pela qualidade e pelo resultado final dos serviços realizados em cada local.

8.5 O eventual parcelamento em diferentes lotes ou contratações poderia ocasionar a necessidade de coordenação simultânea de diferentes empresas, aumentando a complexidade da fiscalização e do gerenciamento, além de poder gerar dificuldades de compatibilização entre serviços executados por fornecedores distintos, especialmente quando uma mesma intervenção envolver diferentes tipos de serviços de restauração, sinalização e segurança viária.

8.6 A não adoção do parcelamento, portanto, não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a integração técnica e operacional do objeto, buscando assegurar maior eficiência na execução, padronização dos serviços, melhor controle da qualidade e adequada responsabilização da empresa contratada.

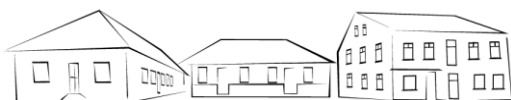
8.7 Ressalta-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados e executados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município, não havendo obrigação de execução imediata ou integral dos quantitativos estimados.

8.8 Dessa forma, a solução adotada concilia a não divisão do objeto em diferentes lotes de execução com a possibilidade de execução parcelada das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, preservando a eficiência, a economicidade, a padronização e a adequada gestão da contratação, sem prejuízo da competitividade do certame.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 Não foram identificadas, no âmbito desta contratação, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto. Os serviços de restauração, conservação, manutenção e segurança viária previstos poderão ser executados de forma autônoma pela empresa contratada, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

9.2 A execução dos serviços poderá, entretanto, demandar a articulação com as atividades de acompanhamento, fiscalização e planejamento realizadas pelo Município, especialmente pelo Setor de Engenharia e pelos demais setores responsáveis pela manutenção e conservação das vias públicas, sem que tais atividades caracterizem contratação interdependente.

9.3 Eventuais serviços complementares que venham a ser necessários em situações específicas serão avaliados pela Administração de acordo com a necessidade concreta, observando-se a legislação aplicável e a existência ou não de contratação própria para sua execução.

9.4 Assim, não foram identificadas contratações anteriores ou futuras cuja execução seja condição necessária para o início ou para a adequada execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não havendo, portanto, necessidade de vinculação desta contratação a outro procedimento de contratação.

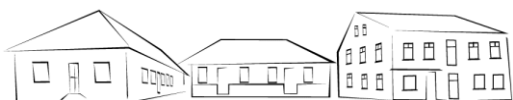
10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a realização da contratação, pretende-se assegurar a manutenção, restauração e conservação das ruas e estradas do Município de São José do Hortêncio/RS, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e utilização das vias públicas pela população.

10.2 Como resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- a) recuperar e conservar os pavimentos das ruas e estradas municipais, mediante a execução de serviços de tapa-buracos e demais intervenções de restauração previstas no Memorial Descritivo;
- b) reduzir a deterioração dos pavimentos, evitando que pequenos danos evoluam para problemas de maior extensão e, conseqüentemente, demandem intervenções mais complexas e onerosas;
- c) melhorar as condições de trafegabilidade, proporcionando vias mais adequadas à circulação de veículos, ciclistas e pedestres;
- d) ampliar a segurança viária, mediante implantação e manutenção de lombadas, faixas elevadas, tachas e tachões refletivos, defensas metálicas e demais dispositivos previstos na contratação;
- e) melhorar a sinalização horizontal das vias, por meio da execução de pintura de eixo rodoviário, faixas de pedestres, lombadas e demais sinalizações previstas no Memorial Descritivo;
- f) proporcionar maior visibilidade e orientação aos usuários das vias, especialmente em locais que apresentem maior necessidade de sinalização ou dispositivos de segurança;
- g) preservar o patrimônio público municipal, mediante a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura viária;
- h) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, utilizando o Sistema de Registro de Preços para permitir a execução dos serviços conforme a necessidade efetivamente identificada pelo Município;
- i) otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante contratação baseada em preços previamente registrados e execução dos serviços de acordo com a demanda e os quantitativos efetivamente autorizados;
- j) reduzir a necessidade de intervenções emergenciais de maior custo, mediante a realização tempestiva dos serviços de conservação e manutenção;

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

k) assegurar maior eficiência no planejamento e na fiscalização dos serviços, mediante a padronização das especificações técnicas, dos métodos executivos, dos critérios de medição e dos padrões de qualidade estabelecidos no Memorial Descritivo.

10.3 Ao final, espera-se que a contratação contribua para a manutenção das ruas e estradas municipais em condições adequadas de conservação, sinalização, segurança e trafegabilidade, atendendo ao interesse público e proporcionando melhores condições de mobilidade e segurança à população de São José do Hortêncio/RS.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11.2 Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação do fiscal dos itens recebidos e serviços executados. E o Gestor do Contrato será o próprio Secretário da Secretaria Municipal de Obras.

11.3 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- b) Elaboração do Memorial Descritivo
- c) Elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios, se for o caso;
- d) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

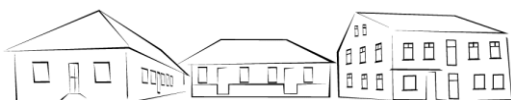
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

12.1 A execução dos serviços de restauração, conservação, manutenção e segurança viária poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente em razão da movimentação de máquinas, veículos e equipamentos, utilização de materiais para pavimentação e sinalização, geração de resíduos da construção e manutenção das vias, emissão de poeira e gases e eventual produção de ruídos.

12.2 Os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução do objeto são:

- a) geração de resíduos sólidos, decorrentes da remoção de materiais deteriorados, resíduos de pavimentação, embalagens e outros materiais utilizados na execução dos serviços;
- b) emissão de poeira e material particulado, principalmente durante serviços de recuperação do pavimento, limpeza, remoção de materiais e movimentação de veículos e equipamentos;
- c) emissão de gases e fumaça, decorrente da utilização de veículos, máquinas e equipamentos movidos a combustíveis;
- d) geração de ruídos e vibrações, especialmente durante a operação de máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

e) risco de derramamento ou vazamento de combustíveis, óleos e outros produtos, decorrente da operação, abastecimento ou manutenção de máquinas e equipamentos;

12.3 Para minimizar os impactos ambientais identificados, a empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo:

a) realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis;

b) evitar o descarte de resíduos, materiais, restos de pavimentação ou produtos utilizados na execução dos serviços em locais inadequados, cursos d'água, terrenos baldios ou áreas de preservação;

c) adotar medidas para redução da emissão de poeira e material particulado, incluindo, quando necessário, umidificação das áreas de trabalho e adequada organização da movimentação de materiais;

d) manter máquinas, veículos e equipamentos em adequadas condições de funcionamento e manutenção, reduzindo a emissão de gases, fumaça, ruídos e o risco de vazamentos;

e) realizar o armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos, tintas e demais produtos utilizados na execução dos serviços de forma segura, evitando contaminação do solo e dos recursos hídricos;

f) utilizar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, materiais e técnicas que contribuam para a redução da geração de resíduos e do consumo desnecessário de recursos naturais;

g) adotar medidas de controle de ruídos e vibrações, especialmente quando os serviços forem executados próximos a áreas residenciais ou equipamentos públicos;

h) manter os locais de execução dos serviços organizados e limpos, promovendo a retirada dos resíduos e materiais excedentes ao término de cada intervenção;

i) adotar medidas adequadas de sinalização e isolamento das áreas de trabalho, de modo a reduzir riscos aos trabalhadores, pedestres, ciclistas e condutores durante a execução dos serviços.

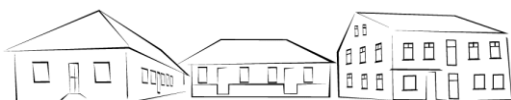
12.4 A contratada deverá observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes de sua atuação.

12.5 Considerando a natureza predominantemente corretiva e de manutenção da contratação, os impactos ambientais previstos tendem a ser localizados e temporários, desde que sejam adotadas as medidas de controle e mitigação estabelecidas, não se identificando, a princípio, impactos ambientais de caráter permanente que inviabilizem a solução proposta.

12.6 A fiscalização municipal deverá acompanhar o cumprimento das medidas ambientais aplicáveis durante a execução dos serviços, podendo determinar a correção de práticas inadequadas e a adoção de medidas adicionais sempre que identificada situação que possa causar dano ambiental ou risco à população.

13. DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1 No presente caso, mostra-se dispensável a elaboração de Termo de Referência em documento apartado, considerando que o objeto da contratação compreende obras e serviços de engenharia e já se encontra devidamente caracterizado por meio de Memorial Descritivo,





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, os quais integram o planejamento da contratação.

13.2 Os documentos técnicos existentes contêm os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, contemplando, conforme aplicável, a descrição dos serviços, especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, métodos e procedimentos executivos, materiais a serem empregados, critérios de medição, normas técnicas aplicáveis e demais informações necessárias à correta compreensão e execução dos serviços.

13.3 O Memorial Descritivo contempla os serviços de restauração, conservação e manutenção das ruas e estradas municipais, incluindo tapa-buracos, execução e manutenção de lombadas e faixas elevadas, implantação de tachas refletivas unidirecionais e bidirecionais, tachões refletivos, pintura de eixo rodoviário, instalação de defesa metálica, faixas de pedestres e lombadas, além dos demais serviços correlatos previstos na documentação técnica.

13.4 Dessa forma, os documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia fornecem as informações necessárias para a definição precisa do objeto, permitindo a elaboração das propostas pelas empresas interessadas, a adequada execução dos serviços, a fiscalização pela Administração e a realização das respectivas medições e pagamentos.

13.5 A elaboração de um Termo de Referência em documento separado, reproduzindo as informações técnicas já constantes do Memorial Descritivo e demais documentos que integram o planejamento da contratação, resultaria em duplicidade de conteúdo, sem acréscimo relevante de informações para a caracterização do objeto ou para sua execução.

13.6 Ressalta-se que a dispensa da elaboração de Termo de Referência em documento apartado não implica ausência dos elementos necessários ao planejamento da contratação, uma vez que as informações exigidas para a adequada definição do objeto encontram-se distribuídas e consolidadas nos documentos técnicos que compõem o processo, especialmente no Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais peças elaboradas pelo Setor de Engenharia, além dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

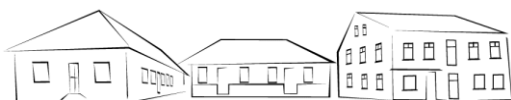
13.7 Assim, considerando a natureza de obra e serviço de engenharia do objeto, a existência de documentação técnica completa e suficiente e a inexistência de necessidade de reprodução das mesmas informações em documento adicional, fica justificada a não elaboração de Termo de Referência em separado, preservando-se a clareza e precisão do objeto, a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a adequada instrução do processo de contratação.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos registrados, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

14.2. Os serviços serão medidos pela fiscalização do Município, de acordo com os quantitativos efetivamente executados, concluídos e aceitos, em conformidade com as especificações técnicas, métodos executivos, unidades de medição e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

14.3. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados no período, mediante conferência pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento de serviços não





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

executados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou não aceitos pela Administração.

14.4. Os serviços serão pagos pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, aplicados aos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, administração, sinalização e demais despesas necessárias à completa execução do objeto, conforme composição dos preços apresentada pela contratada.

14.5. Quando previsto na Planilha Orçamentária, os serviços de mobilização e desmobilização serão medidos e pagos somente quando efetivamente realizados, observadas as condições e os quantitativos definidos no Memorial Descritivo e na Ordem de Serviço.

14.6. Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de mobilização de equipes, máquinas, equipamentos, veículos e materiais, deverá ser observado, para cada acionamento, o valor mínimo de execução estabelecido no instrumento convocatório, conforme definição técnica do Setor de Engenharia.

14.6.1. Para os serviços correspondentes aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 da Planilha Orçamentária, quando sujeitos à exigência de mobilização prevista no instrumento convocatório, o valor mínimo de execução por acionamento será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14.6.2. Para os demais itens da Planilha Orçamentária, será observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mobilização, ressalvadas as situações expressamente justificadas e autorizadas pela Administração, quando tecnicamente necessárias ao atendimento do interesse público.

14.7. Os valores mínimos estabelecidos por acionamento ou mobilização não representam garantia de contratação ou de pagamento desses valores pela Administração, mas constituem condição mínima para o dimensionamento e autorização de cada intervenção, considerando os custos operacionais envolvidos na mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, veículos e materiais.

14.8. A fiscalização poderá determinar, na Ordem de Serviço, os locais, os serviços, os quantitativos e as condições de execução da intervenção, observados os preços registrados e os limites quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

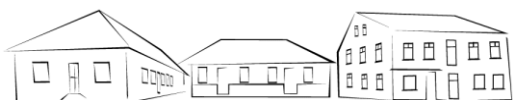
14.9. Concluída a execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos necessários à realização da medição, incluindo, quando aplicável, memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos exigidos pelo Setor de Engenharia.

14.10. A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados e, estando estes de acordo com as especificações contratadas, emitirá o respectivo Boletim de Medição, contendo os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários registrados e o valor correspondente à medição.

14.11. Eventuais serviços executados sem prévia autorização da Administração, por iniciativa da contratada, não serão objeto de medição ou pagamento, salvo quando se tratar de situação emergencial devidamente justificada e posteriormente ratificada pela autoridade competente.

14.12. O pagamento será efetuado após o aceite da medição pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida contratualmente e

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

observada a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

14.13. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual, contado a partir do recebimento definitivo da medição e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

14.14. No caso de existência de inconsistências, serviços incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a medição, ficando o pagamento correspondente condicionado à correção das irregularidades pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.15. Não serão pagos quantitativos superiores aos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, ainda que constem dos quantitativos estimados na Planilha Orçamentária ou tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços.

14.16. Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e da Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, servindo como referência para o registro de preços, não gerando à contratada direito adquirido à execução integral ou ao recebimento dos respectivos valores.

14.17. O pagamento observará, em qualquer hipótese, os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e na respectiva Ordem de Serviço.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base no presente Estudo Técnico e demais elementos técnicos que compõe a presente contratação, verifica-se que é viável.

São José do Hortêncio, 02 de setembro de 2026.

Paulo Cesar Hanauer
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Infraestrutura e Serviços

